

Curso Marketing (D)

Regime Concurso Especial Estudantes internacionais

**1.ª Fase - Concurso
Especial - Estudante
Internacional**

Data 18/03/2024

| Curso | Nº candidatura | Nome | Critérios de Seriação Classificação | Ordem | Observações |
|-------|----------------|-------------------------------------|--|-------|-------------|
| 9205 | 41619 | Sarahi Belen Echeverria Campos | 19.62 | 1 | Colocado |
| 9205 | 41587 | Cristian Alejandro Velarde Moya | 18.86 | 2 | Colocado |
| 9205 | 41621 | David Mateo Tipan Yanchaliquin | 18.40 | 3 | Colocado |
| 9205 | 41530 | David Fernando Dávalos Sangurima | 17.74 | 4 | Colocado |
| 9205 | 41105 | Mateo Andres Masabanda Cabrera | 17.46 | 5 | Colocado |
| 9205 | 41715 | Emily Nicole Villagomez Cedeño | 16.62 | 6 | Colocado |
| 9205 | 41631 | DAVID FERNANDO DAVALOS SANGURIMA | 15.92 | 7 | Colocado |
| 9205 | 40554 | Eurico De Jesus Will André | 10.00 | 8 | Colocado |
| 9205 | 40786 | Andercia Jemima do Nascimento Eiuba | - | 9 | Excluído 1) |
| 9205 | 40431 | Anissa Gomes Da Silva | - | 10 | Excluído 1) |
| 9205 | 41603 | EMILSON GOMES | - | 11 | Excluído 1) |
| 9205 | 40821 | Felix Mendes | - | 12 | Excluído 1) |
| 9205 | 40913 | INTAQUE INDIBÉ JUNIOR | - | 13 | Excluído 1) |
| 9205 | 40350 | Junaice Gomes Sanhá | - | 14 | Excluído 2) |
| 9205 | 40791 | Romi Marcos Gomes | - | 15 | Excluído 1) |

Observações:

1) Por não comprovar, através de prova documental, que detém conhecimentos nas matérias das provas de ingresso portuguesas fixadas para ingresso no curso de destino no âmbito do regime geral de acesso; e por falta de reconhecimento do certificado de conclusão do ensino secundário por parte de autoridade consular portuguesa ou através de aposição da apostila da Convenção de Haia.

2) Por não comprovar, através de prova documental reconhecida por parte de autoridade consular portuguesa ou através de aposição da apostila da Convenção de Haia, ser titular de uma qualificação de acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhe confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido, ou por não ser titular de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos previstos do artº 5º do Decreto-Lei nº. 36/2014, na sua redação atual; e por não comprovar, através de prova documental reconhecida por parte de autoridade consular portuguesa ou através de aposição da apostila da Convenção de Haia, que detém conhecimentos nas matérias das provas de ingresso portuguesas fixadas para ingresso no curso de destino no âmbito do regime geral de acesso.